



## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Uberlândia, representada pelo Departamento de Licitações e Compras e sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2013, Processo nº 065/2013, tipo menor preço por lote único.

**Objeto:** A aquisição de 33 filtros purificadores de água com sistema de pressurização embutido ou não e as devidas instalações dos mesmos.

**DATA:** Quarta - feira, 02 de outubro de 2013.

**HORÁRIO:** 09:00 (Horário de Brasília/DF)

**LOCAL DA REUNIÃO:** Salão Nobre João Pedro Gustin.

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Seção de Protocolo.

**VISITA TÉCNICA:** A visita deverá ser efetuada do dia 18/09/2013 a 27/09/2013, e deverá ser agendada pelo telefone (034) 3239-1137 / 3239-1196 / 3239-1194 - Departamento de Licitações e Compras, munido de documentos pessoais e dados da empresa, onde será fornecido um atestado aos que comparecerem para que faça juntada aos documentos necessários à sua habilitação. O proponente que não comparecer à visita técnica será automaticamente inabilitado.

·As dúvidas serão esclarecidas no horário da Visita Técnica pelo responsável da Seção de Apoio e Manutenção.

·Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem no Envelope "Habilitação", o Atestado de Visita Técnica, assinado pelo responsável da Seção de Apoio e Manutenção.

**Endereço:** Todos os locais constantes neste Aviso localizam-se na Câmara Municipal de Uberlândia, Av. João Naves de Ávila, nº 1617 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia/Minas Gerais.

**Informações e obtenção do Edital:** Departamento de Licitações e Compras, e-mail [compras@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:compras@camarauberlandia.mg.gov.br), sítio eletrônico [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br), telefones 34 3239-1137 / 3239-1196 ou 3239-1194, fax: 3239-1133.

Uberlândia, 18 de setembro de 2013.

Andrea Alves Rodrigues  
Pregoeira

## JULGAMENTO DE PROCESSO DISCIPLINAR

Autos nº 010/2013

**Assunto:** Recomendação do Ministério Público Estadual para verificação de irregularidades  
**Acusada:** T.M.V.F. - Matrícula 2.581

### JULGAMENTO

Vêm à minha análise, por força do disposto nos arts. 218 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 040/92, os autos do processo administrativo regularmente instaurado pela Portaria nº 33.133, de 25 de abril de 2013, baixada pelo Poder Executivo.

O processo administrativo em questão foi aberto por recomendação do 6º Promotor de Justiça da Comarca, em decorrência de denúncias envolvendo a Acusada, servidora do Poder Legislativo, que foram apresentadas perante o Ministério Público Estadual.

A tramitação do presente processo ocorreu sob a responsabilidade de Comissão Disciplinar composta por servidores do Poder Executivo, tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelo Poder Legislativo para dar cumprimento à recomendação. A dificuldade resultou da recusa unânime de participação na Comissão por parte dos servidores do Poder Legislativo que poderiam legalmente receber designação para tanto. Consta dos autos que a Acusada estaria descumprindo sua jornada de trabalho, beneficiando-se de saídas antecipadas, muitas vezes não registradas no sistema informatizado de frequência adotado pela Câmara Municipal.

A Comissão designada pela Portaria nº 33.133, de 25 de abril de 2013, realizou seus com imparcialidade e em estrita consonância com a legislação aplicável, tendo colhido o depoimento pessoal da Acusada e de outras testemunhas. Além disso, fez farta apreciação da documentação atinente ao caso.

À análise dos autos, considero que foram obedecidas todas as formalidades legais aplicáveis, estando o processo apto ao julgamento final.

Neste mister, adoto o relatório final da Comissão, entendendo, em síntese, que a Acusada não praticou ato que mereça qualquer punição.

De acordo com os depoimentos colhidos e documentos constantes dos autos, ficou demonstrado que a Acusada comparecia ao trabalho regularmente. Em geral às quintas-feiras a Acusada registrava sua entrada e ausentava-se mais cedo, para dirigir-se às

Para informações e inscrições  
3239-1152

[matricula.escola@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:matricula.escola@camarauberlandia.mg.gov.br)



ESCOLA DO

**LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.

sessões de fisioterapia. Mas isso acontecia com o conhecimento e a autorização de sua chefia imediata, segundo o depoimento prestado às fls. 329/330. E, conforme bem anotado pelo relatório da Comissão, inexistente qualquer prova de que tenha havido prejuízo ao erário em virtude de tais saídas.

Assim, adotando integralmente o entendimento a que chegou a Comissão, decido pelo arquivamento do processo, ficando a Acusada absolvida de qualquer imputação.

Determino o retorno dos autos às mãos da Comissão, para ultimação das providências necessárias ao encerramento do presente processo.

Câmara Municipal de Uberlândia, 03 de setembro de 2013.

**Márcio Teixeira Nobre**  
Presidente

**PARTICIPE DAS NOSSAS  
LICITAÇÕES**

**CONSULTE OS EDITAIS**

**WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR**

**OU FAÇA CONTATO**

**COMPRAS@CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR**

**(34) 3239-1137 / 3239-1196**



**O LEGISLATIVO** | Ano XI no.1538, quarta-feira, 18 de setembro de 2013 | Edição de hoje - 02 páginas - Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG - criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Editado e produzido pela Divisão de Jornalismo da Câmara Municipal de Uberlândia.

Diretora de Comunicação: **Núbia Carvalho**; Chefe da Seção de Jornalismo: **Pedro Jorge dos Reis MG07436JP**; Jornalista Responsável: **Eithel Lobianco Jr. Reg: 3484 MTE/SJPMG**; Editoração Eletrônica: **Pedro Reis e Lissandro Ijanc**; Contatos: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br) - Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | 3239.1130

[www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br)